

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 167/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 160 que "ADITA A LEI MUNICIPAL 5.130 DE 18/11/2010, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 335.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, motivada pela fonte de Recurso descritas no art. 3º do projeto de Lei.

Acresce ao anexo I, constante na Lei Municipal nº. 5.130 de 18 de novembro de 2010 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências" a ação 2211 – Manutenção de Transporte Escolar, conforme anexo I do referido Projeto de Lei.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.2º do Projeto de Lei, conforme contrato de Repasse nº 703324/2010, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

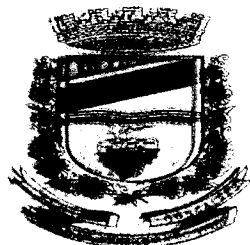
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 160, DE 28 DE JULHO DE 2011.

ADITA A LEI MUNICIPAL 5.130 DE 18/11/2010, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 335.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.130 de 18 de novembro de 2010 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências", a ação 2211- Manutenção do Transporte Escolar, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 331.650,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme Contrato de Repasse nº 703324/2010 / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE / Banco do Brasil e o valor R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) de contrapartida.

Art. 3º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo segundo desta lei nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa.....: 1122
Órgão.....: 06 SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 252 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Projeto/Atividade.: 2211 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....: 1136 - TRANSF.FNDE-CAMINH.ESCOLA-AQUIS.ÔNIBUS
Valor.....: R\$ 331.650,00

Despesa.....: 1123
Órgão.....: 06 SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 252 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Projeto/Atividade.: 2211 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....: 0020 – RECURSOS MDE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Valor.....: R\$ 3.350,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 2º desta lei e para a contrapartida será reduzido da seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 1102

Órgão.....: 06 SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO

Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Função.....: 12 Educação

Subfunção.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 254 ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade.: 2206 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Categoria.....: 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO

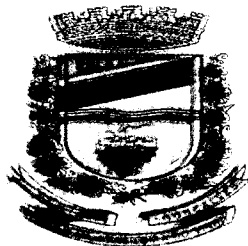
Recurso.....: 0020 – RECURSOS MDE

Valor.....: R\$ 3.350,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e onze.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
252	2211 – Manutenção do Transporte Escolar	Manter o transporte escolar para o ensino fundamental no que se refere ao seu custo de manutenção com a contratação de empresas de transportes e aquisição de passagens. Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro para o transporte escolar.	Próprios Transf. Recursos		3.350,00 331.650,00	